

João

44

Quiróz  
Lima  
F. L. L.  
F. L. L.  
Mangue

# Acta d'assembleia d'apuramento

Aos seis dias do mes de abril  
 do anno de mil oitocentos e noven-  
 ta, nesta villa da Leiria e praça  
 do concelho d'ella, pelas nove  
 horas da manhã, compareceu o  
 cidadão doutor João d'Alveido  
 Pacheco Lacadura Botó, presiden-  
 te da commissão de recenseamen-  
 to eleitoral do concelho da Lei-  
 ria, e nessa qualidade, presiden-  
 te d'assembleia do apuramento  
 da eleição d'um deputado, pelo  
 circulo numero quaranta e  
 quatro, a qual se procedeu no dia  
 trinta de marzo ultimo, e achando  
 se tambem presentes os cidadãos  
 Francisco Correa de Aguiar e  
 João Gonçalves Barroca de Leiria,  
 portadores da acta original d'asse-  
 mbleia da Leiria, e o Sr. Soares Lecco  
 de Aguiar Quiróz e Fernando  
 Pedro de Lima, portadores da acta  
 original d'assembleia de Portara,



Victorino Luiz Marques, Elias Couti-  
nez Guatioré, protadores da acta  
original d'assembleia de Leão de  
Frei Bonança, protador da acta  
original d'assembleia de Miranda  
do Curo, faltando o outro protador  
d'esta assembleia por motivo legi-  
timo e imprevisto, propuz o pre-  
sidente, para substituidores, os cida-  
daes João Gonçalves Vianna de  
Leão e Frei Ferreira Luiz de Agui-  
redes Queiroz; para secretarios os  
cidadãos Francisco Lourenço de Agui-  
redes e Fernando Pedro de Lima,  
e para revisadores, os cidadãos  
Frei Bonança e Victorino Luiz  
Marques, convidando a passar para  
o lado direito, os que approvassem  
esta proposta e, para o esquerdo,  
os que a rejeitassem; e, sendo  
approvada esta proposta pela as-  
sembleia, passaram todos a occupar  
o seu lugar na mesa, que assim  
seu constituida. E, tendo o presidente  
d'assembleia apresentado o chadaje



Severina

Luciano  
Luis  
Mariano  
Figueira  
Fili

laceradas, as copias das actas, que nabe  
 se das assembleias primarias, na conformidade do artigo setenta e sete, do paragrafo primeiro, do decreto de trinta e sete de setembro de mil e oitocentos e cinquenta e dois, assim como as portadas das actas originaes, e o administrador do concelho, tambem presente a este acto, as copias que existiam em seu poder, providen-se a nomeação de quatro commissões, para examinarom as mesmas actas, sendo propostas para a primeira José Bonanno e José Ferreira Seco de Figueiredo e Luciano, para a segunda Victorino Luiz Marques e Elias Antunes Quatroze, para a terceira Francisco Ferreira de Figueiredo e Fernando Pedro de Lima, e para a quarta João Gualves, Bonanno de Lemos e José Ferreira Seco de Figueiredo e Luciano, as quaes todas foram approvadas pela assembleia, observando se na distribuição das actas, pelas referidas commissões, a preceito do artigo setenta e sete do citado decreto.



Interrompida a sessão, para as com-  
missões se occuparem do exame das  
actas, e do apuramento dos votos,  
apresentaram depois os seus pareceres  
ecriptos, que foram lidos á as-  
sembleia, e por ella approvados, pro-  
cedendo logo a meio as apuramento  
geral dos votos, na conformidade do  
artigo 87 do mesmo decreto, em  
resultado do que verificou que o  
numero dos votantes de todo o  
circulo, foi de quatro mil sete  
centos e cinquenta e quatro, sendo  
de lictas inutilizadas, cento e oitenta  
e nove, e por isso o numero  
real dos votantes de quatro mil  
setecentos e setenta e cinco,  
tendo obtido seis mil quatro  
centos e cinquenta e cinco votos,  
o doutor João Linhares Paizoso de  
Lima, e cidadão Antonio Maria  
Raposo de Souza d'Alte Esparra-  
joa, seis mil e setenta e cinco votos,  
e o bacharel Bernardino Pereira  
Pinheiro, setenta e oito votos,



Tacão.  
Quinze  
Luz  
m. f.  
F. J. de  
L. S.  
F. L.  
Mangue

apresentando n'isto sentido a  
meu parecer, que foi approved  
pela assembleia. Reunheido  
por este modo que os cidadãos,  
doutor João Luves Pedro de  
Lima obteve a maioria absoluta  
os votos do numero real dos  
votantes, o presidente a procla-  
mou, em voz alta, eleito de-  
putado pelo circulo numero  
quarenta e quatro, mandando  
publicar o seu nome por edital,  
na porta d'assembleia, tendo se  
previamente verificado a circum-  
stancia de constar pelas actas,  
de todo o circulo por os eleitores.  
D'elle outorgam aos cidadãos  
que viem a ser eleito os poderes  
necessarios para que, reunido  
com os dos outros circulos electraes,  
faça, dentro dos limites da Carta Con-  
stitucional, e do Acto Adicional  
a' mesma, todo quanto for  
conducente ao bem geral da  
Pátria. E, dando-se cumprimento



advispoito nos artigos 92 a 94  
do Decreto eleitoral, se houve por  
dissolvida a assembleia, de  
que se lavou esta acta que  
em Francisco José de Figueiredo  
do, secretario, envi e anexa,  
com todos os papaes da mesa.

José d'Almeida Pacheco <sup>el</sup> ~~de~~  
José Ferreira Leite de Figueiredo. Luiz  
José Francisco Pacheco

Victorino Luiz Marques

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
Fernando de Castro  
Francisco José de Figueiredo



Cirulo - 44 - Louraõ

João Simões Pedrosa de Lima



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR